PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.597, DE 16 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Empresa Indústria e Comércio de Ferro Velho Ademar Torres Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **194/1-E-3 da quadra nº 1,** com área de 3.371,72 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, a ser destacado da matricula nº 952 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Indústria e Comércio de Ferro Velho Ademar Torres Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.378.811/0001-95, através da Lei nº 1.820, de 17 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 3.585, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

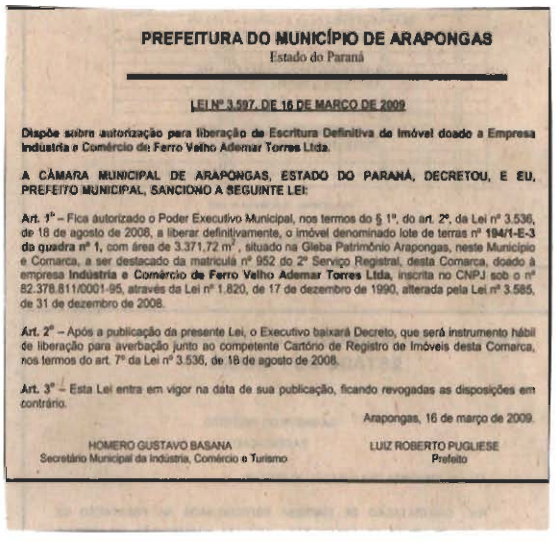
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de março de 2009.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 03 / 09
Funcionária

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.597, DE 16 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a Empresa Indústria e Comércio de Ferro Velho Ademar Torres Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **194/1-E-3 da quadra nº 1**, com área de 3.371,72 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, a ser destacado da matrícula nº 952 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Indústria e Comércio de Ferro Velho Ademar Torres Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.378.811/0001-95, através da Lei nº 1.820, de 17 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 3.585, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de março de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 21 / 03 / 09
Funcionário